

## Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

**PRESIDENTE: Vagner Tarcísio de Moraes**

**RELATOR: Braz Fernando da Silva**

**SECRETÁRIO: Paulo Agenor Madeira**

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, nos moldes dos arts. 180 a 182 do Novo Regimento Interno desta Casa, aprova a redação final ao Projeto de Lei nº 67/2021, que “*dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências*”, de autoria do Executivo Municipal, apresentado no dia 30.6.2021, com tramitação em regime de urgência, nos seguintes termos:

### REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 67, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer à empresa Vital Aço Estruturas Metálicas Ltda. e dá outras providências.**

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Vital Aço Estruturas Metálicas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.630.318/0001-23, com sede atualmente localizada à Rua Artur de Azevedo, 721, Jardim São Carlos, na cidade de Alfenas, MG, uma área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situado nesta cidade de Alfenas-MG, localizada na Rodovia Alfenas – Fama, corredor público, lugar denominado “Fazenda da Garça”, matrícula sob o nº 14.472, conforme croqui do Anexo Único.

§ 1º Na referida área serão feitas construções para sede de empresas ou ampliação para geração de empregos e renda.

§ 2º A utilização da área doada deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, pela empresa donatária.

§ 3º Fica assegurado à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.

§ 4º A área supramencionada deverá ser desmembrada da gleba total, bem como obtenção de nova matrícula para surtir os efeitos legais.

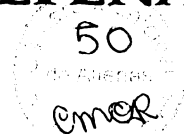
§ 5º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como perda das benfeitorias porventura ali existentes, caso a empresa não cumpra os seguintes encargos:





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



I – não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, fixados nos §§ 2º e 3º do art. 1º;

II – seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;

§ 6º As obras de infraestrutura urbanística para instalação da empresa serão de responsabilidade desta, sendo o Poder Executivo responsável apenas para determinar a localização e normas de instalação.

Art. 2º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Fica a donatária obrigada a fornecer materiais, prestar serviços e/ou realização de obras públicas, mediante projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e de acordo com as tabelas de referências, como forma de contrapartida, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme necessidade e requisição do Poder Executivo.

Parágrafo único. A contrapartida prevista no *caput* deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da ordem de serviço expedida pelo Poder Executivo, sendo que na execução de obras não será permitida a inclusão do Benefício e Despesas Indiretas – BDI, bem como a Secretaria responsável deverá fiscalizar e receber oficialmente o encargo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

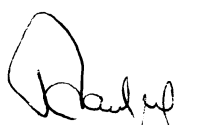
Alfenas, 2 de julho de 2021.

**CCLJRF:**

  
**VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS**  
Presidente da CCLJRF



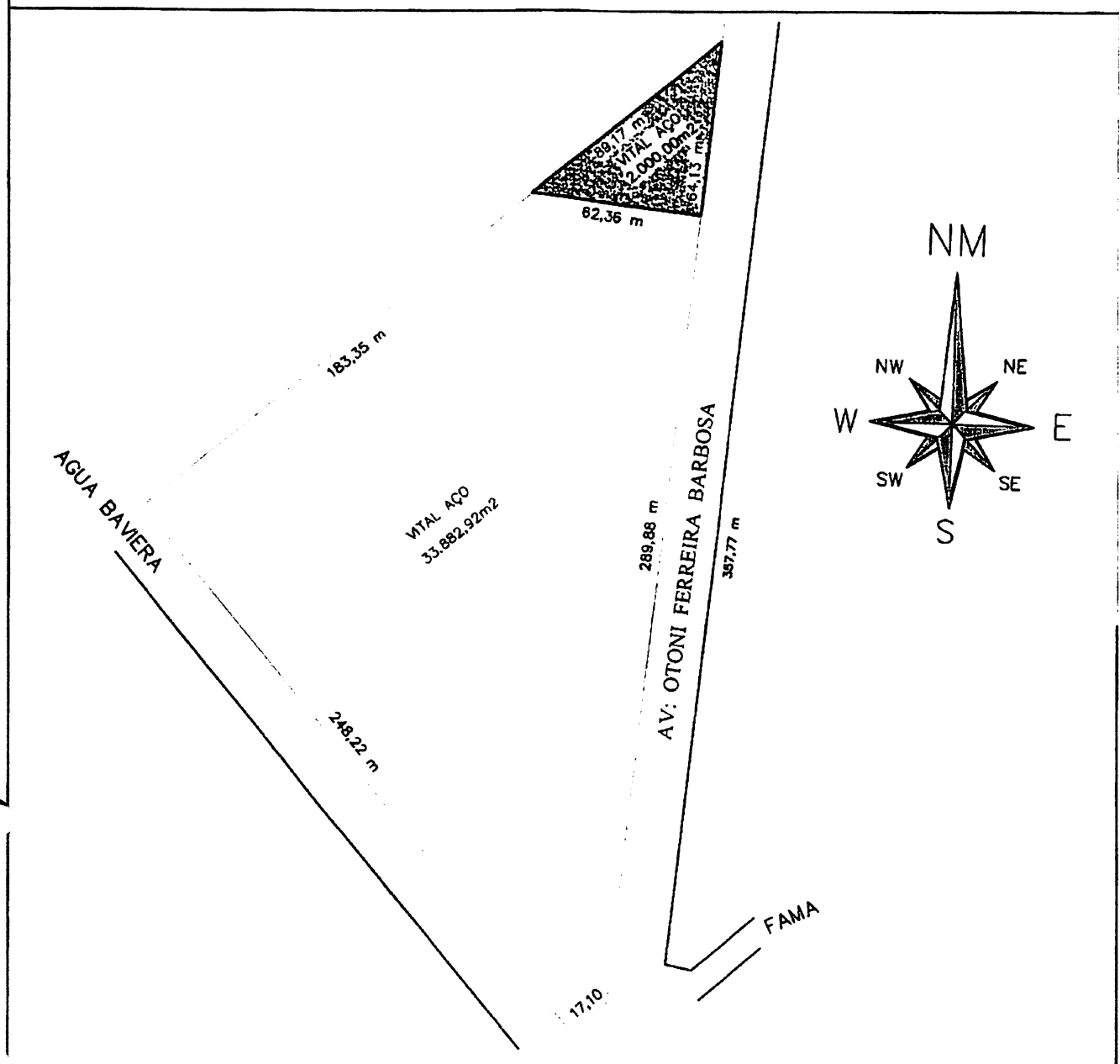
**BRAZ FERNANDO DA SILVA**  
Relator da CCLJRF

  
**PAULO AGENOR MADEIRA**  
Secretário da CCLJRF

# ANEXO ÚNICO

51  
*emmar*

## DESMEMBRAMENTO



COORDENADORIA DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO TÉCNICO DE ALFENAS		DATA: 24.06.2021
		ESCALA:
ENDEREÇO: RUA : xxxxxxxxxxxx BAIRRO: xxxxxxxx ALFENAS-MG	TERRENO: 35.989,00 m <sup>2</sup>	
PROPRIETÁRIOS: VITAL AÇO	CPF: XXXXXXXX	
AUTOR DO PROJETO: TADEU D, FERNANDES      8715-5	INSCRIÇÃO CADASTRAL:	